MENSAGEM
OF. GP. Nº 019/2021.

Ilha Comprida, 11 de abril de 2021.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verba proveniente de Emendas impositivas, para o financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade aquisição de veículo e aquisição de equipamentos, conforme memorando 5.150/2021 em anexo.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência**.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 019/21,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO			
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.01	DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
10.302.0016.2044	REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	300.805	100.000,00
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.304.0016.2045	VIGILANCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA E ZOONOSE			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	300.804	100.000,00
TOTAL				***R$ 200.000,00***

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verba proveniente de Emendas impositivas, para o financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade e dá providências correlatas (aquisição de veículo e aquisição de equipamentos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal